



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 337, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre a manutenção dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cerquillo e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 3.113, de 12/02/2014 e no Convênio de Cooperação nº 01/2014, pelo qual o Município de Cerquillo delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cerquillo, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Cerquillo;

Que, através do Parecer Consolidado nº 03/2020-CRO, Agência Reguladora PCJ emitiu parecer referente ao pedido de reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cerquillo, instituído pelo Decreto nº 2.854 de 10/03/2014, com os membros nomeados através do Decreto nº 3.245 de 19/12/2018, reunido no dia 21 de janeiro de 2020, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 03/2020-CRO, inclusive a manutenção dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e o reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cerquillo e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cerquillo, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 21 de janeiro de 2020,





**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 272/2019.

Art. 2º - Fixar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cerquilha, afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cerquilha, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ



RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 337, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,93	14,93	29,86
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	3,05	3,05	6,10
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,60	4,60	9,20
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,10	6,10	12,20

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,93	14,93	29,86
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	3,05	3,05	6,10
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,60	4,60	9,20
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,10	6,10	12,20

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	19,06	19,06	38,12
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	3,85	3,85	7,70
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,72	5,72	11,44
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,63	7,63	15,26



**CATEGORIA INDUSTRIAL**

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,68	22,68	45,36
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	4,60	4,60	9,20
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,89	6,89	13,78
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,21	9,21	18,42

**CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL**

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,46	7,46	14,92
De 11 a 30	m <sup>3</sup>	2,28	2,28	4,56
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	4,60	4,60	9,20
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,10	6,10	12,20

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.



## EXEMPLOS DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - CATEGORIA RESIDENCIAL

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 35 m<sup>3</sup>:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup> = R\$ 14,93)

**Tarifa de Água = R\$ 14,93**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 35 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa - Consumo Mínimo 10 m<sup>3</sup> = R\$ 14,93) + (2ª Faixa = 20 m<sup>3</sup> x R\$ 3,05) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,60)

Tarifa de Água = R\$ 14,93 + R\$ 61,00 + R\$ 23,00

**Tarifa de Água = R\$ 98,93**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo até 10 m<sup>3</sup> = R\$ 14,93)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 14,93**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 35 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa - Consumo Mínimo 10 m<sup>3</sup> = R\$ 14,93) + (2ª Faixa = 20 m<sup>3</sup> x R\$ 3,05) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,60)

Tarifa de Esgoto = R\$ 14,93 + R\$ 61,00 + R\$ 23,00

**Tarifa de Esgoto = R\$ 98,93**



### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 14,93) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 14,93)

Tarifa Total = R\$ 14,93 + R\$ 14,93

**Tarifa Total = R\$ 29,86**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 35 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 98,93) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 98,93)

Tarifa Total = R\$ 98,93 + R\$ 98,93

**Tarifa Total = R\$ 197,86**



RESOLUÇÃO ARES-PCJ N° 337, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
1.1	Certidão Negativa de Débito	9,27
1.2	Segunda via de conta de água	5,26
1.3	Certificado de Fornecedor	34,32
1.4	Aferição de Hidrômetro 1,5 ou 3m <sup>3</sup> /h	40,04
1.5	Expediente ou requerimento que necessite de consulta	3,54
1.6	Serviço de Correio - envio simples	5,12
1.7	Serviço de Correio - registro e aviso de recebimento	10,59
1.8	Fotocópia em tamanho A4	0,34
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E CORRELATOS</b>	
2.1	Ligação de ramal de Água - sem pavimento	246,42
2.2	Caixa de Proteção com Kit de instalação do Hidrômetro (Padrão Novo)	65,91
2.3	Hidrômetro magnético 1,5 ou 3m <sup>3</sup> /h x ½" (com Tubetes)	92,32
2.4	Cavalete para Hidrômetro - ¾" (Padrão antigo)	97,31
2.5	Ligação de ramal de Esgoto - sem pavimento	366,97
2.6	Ligação de ramal de Água e Esgoto, na mesma vala - sem pavimento	434,60
2.7	Fechamento ou Religação de Água - com autorização	35,65
2.8	Fechamento e Religação de Água - por falta de pagamento	71,29
2.9	Substituição de Hidrômetro com fraude ou quebrado	132,66
2.10	Substituição de Cavalete - ¾" (Padrão antigo)	127,69
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
3.1	Corte de calçada/asfalto - por metro linear	3,10
3.2	Corte de calçada/asfalto para ligação - por m <sup>2</sup>	10,68
3.3	Remoção de calçada - por m <sup>2</sup>	14,10
3.4	Execução de calçada em concreto - por m <sup>2</sup>	49,23



3.5	Reaterro compactado de valas - por m <sup>3</sup>	9,03
3.6	Reaterro compactado de reparos de vias - por m <sup>2</sup>	28,50
3.7	Colocação de concreto em vias - por m <sup>2</sup>	44,70
3.8	Recomposição asfáltica - por m <sup>2</sup>	68,79
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECEBIMENTO DE ESGOTO</b>	
<b>4.1</b>	<b>Fornecimento de água tratada em caminhão pipa para imóveis não atendidos pelas redes públicas do SAAEC, com cadastro prévio, entregas periódicas - por m<sup>3</sup></b>	
4.1.1	Categoria Residencial - por m <sup>3</sup>	17,12
<b>4.2</b>	<b>Fornecimento de água tratada em caminhão pipa para imóveis atendidos pelas redes públicas do SAAEC, sem cadastro prévio, entregas eventuais - por m<sup>3</sup></b>	
4.2.1	Entrega no perímetro urbano - por m <sup>3</sup>	41,87
4.2.2	Entrega no perímetro urbano isolado e no perímetro rural - por m <sup>3</sup>	61,92
4.3	Fornecimento de água tratada a retirar no SAAEC - por m <sup>3</sup>	8,64
4.4	Despejo de esgoto na ETE, mediante cadastro prévio no SAAEC e com autorização - por m <sup>3</sup>	5,72
4.5	Fornecimento de água tratada em caminhão pipa no loteamento Ribeiro no Bairro Barreiro Rico - por m <sup>3</sup>	5,75
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS DE ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DO SAAEC</b>	
<b>5.1</b>	<b>SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - BACTERIOLÓGICO</b>	
5.1.1	Coliformes totais e fecais	56,80
5.1.2	Contagem bactérias heterotróficas	25,82
5.1.3	Análise de Água - Bacteriológico - Custo Total	82,62
<b>5.2</b>	<b>SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - FÍSICO QUÍMICO</b>	
5.2.1	PH, turbidez, cor, temperatura, aspecto, odor e sabor	6,20
5.2.2	Flúor (Fluoretos)	6,20
5.2.3	Ferro	9,29
5.2.4	Alumínio	24,78
5.2.5	Manganês	22,72
5.2.6	Cloro residual livre (CRL) e total (CRT)	6,20
5.2.7	Dureza (total, temporária e permanente)	6,20
5.2.8	Alcalinidade (total, bicarbonatos, carbonatos e hidróxidos)	6,20





5.2.9	CO <sub>2</sub> livre	3,10
5.2.10	Cloretos	20,65
5.2.11	Sólidos totais dissolvidos	3,10
5.2.12	Condutividade elétrica	3,10
5.2.13	Índice de saturação	3,10
5.2.14	Nitrito	6,20
5.2.15	Nitrato	6,20
5.2.16	Sulfato	6,20
5.2.17	Amônia	23,75
5.3	Análise de Água - Físico Químico - Custo Total	123,92
5.4	Análise de Água completa - Bacteriológico + Físico-químico	154,91
<b>5.5</b>	<b>SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PARCIAL</b>	
5.5.1	Bacteriológico + Físico-químico (pH, turbidez, aspecto, odor, sabor, cor, CRL e CRT)	82,62
<b>5.6</b>	<b>SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA - PARCIAL (GRANJA)</b>	
5.6.1	Bacteriológico + Físico-químico (pH, turbidez, aspecto, odor, sabor, cor, CRL e CRT, nitrato, sulfato)	92,94
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>	
6.1	Análise de projeto da rede de água - por metro de rede	0,93
6.2	Análise de projeto da rede de esgoto - por metro de rede	0,93
6.3	Inspeção de materiais para rede de água - por metro de rede	0,14
6.4	Inspeção de materiais para rede de esgoto - por metro de rede	0,14
6.5	Fiscalização das obras da rede de água - por metro de rede	5,12
6.6	Fiscalização das obras da rede de esgoto - por metro de rede	5,12
6.7	Análise e aprovação de projeto fossa séptica	173,83
6.8	Fornecimento de documentos (certidão ou atestado)	86,91
<b>7</b>	<b>CUSTOS SUPORTE À INFRAESTRUTURA PARA EMPREENDIMENTOS</b>	
7.1	Custo Suporte à infraestrutura de água e esgoto para loteamento - por m <sup>2</sup> da área de lote	2,34
7.2	Custo Suporte à Infraestrutura de Água - Condomínio vertical - por m <sup>2</sup> da área de apartamento	3,60
7.3	Custo Suporte à Infraestrutura de Esgoto - Condomínio vertical - por m <sup>2</sup> da área de apartamento	6,73



**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 337, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**ANEXO III**

**VALORES DA PROPOSTA SAAEC DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES NÃO DOMÉSTICOS**

**FÓRMULA DA COBRANÇA**

$$CM = P \cdot V \cdot K$$

Onde:

CM = Conta Mensal

P = Preços estabelecidos pela estrutura tarifária vigente, em R\$/m<sup>3</sup>, obedecida a faixa de consumo, para o serviço de coleta de esgoto da categoria industrial ou comercial do município;

V = Volume de efluente em m<sup>3</sup>, igual ao volume de água fornecida pelo SAAEC ou ao volume total de efluente lançado na rede do SAAEC, o maior deles;

K = Fator de carga poluidora para lançamentos na rede pública;

Os valores do Fator de Carga Poluidora K a serem adotados inicialmente serão calculados como segue:

$$K = (2 \cdot DBO + DQO) / 1200$$

Onde:

DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio, obtida através de análise do efluente lançado;

DQO = Demanda Química de Oxigênio, obtida através da análise do efluente lançado.

Obs.: o Valor de K nunca deve ser inferior a 1 (um).